



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37



Icém-SP, 09 de junho de 2025.

Ofício nº: **197/2025.**

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei que *dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual dos salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Icém, e dá outras providências.***

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o anexo Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual dos salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Icém, e dá outras providências*”, a fim de ser submetido à apreciação pelos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis.

Por se tratar de matéria cuja demora na apreciação poderá causar prejuízo aos interesses deste município, requer a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com a convocação de Sessão Extraordinária, se necessário, a critério de V.Ex.<sup>a</sup>.

Contando desde já com o atendimento de Vossa Excelência, renovo meus protestos de elevada consideração, respeito e estima.

Atenciosamente,

  
**APARECIDA SALISSO**  
Prefeita Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**JORGE PAULO DE OLIVEIRA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Icém - SP.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM**  
Recebi e protocolei em 09/06/25  
Protocolo n.º 213 / 2025  
Horário 15:29 Responsável   
NATÁLIA REGINA DE SOUZA BORGES  
Assistente Legislativa



**PROJETO DE LEI Nº 18 /2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 09/06/25

Protocolo nº 213 / 2025

Horário 15:29 Responsável

NATÁLIA REGINA DE SOUZA BORGES  
Assistente Legislativa

*Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual dos salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Icém, e dá outras providências.*

**APARECIDA SALISSO**, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Icém aprova e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Esta lei dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual dos salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Icém e dá outras providências correlatas.

**Art. 2º**- Fica concedida a Revisão Geral Anual dos salários aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Icém no percentual de **10,00% (dez por cento)**, que será acrescido e calculado sobre o quadro das referências salariais vigente em **dezembro de 2024**.

**§ 1º**- O percentual estabelecido no *caput* deste artigo, representa a revisão geral anual dos salários dos servidores públicos municipais, visando recompor parcialmente as perdas inflacionárias dos anos anteriores e será aplicado ao salário base de todos os servidores públicos municipais, com incidência a partir de 1º de janeiro de 2025.

**§ 2º**- A diferença salarial apurada no período de 1º de janeiro de 2025 até a data da promulgação desta Lei será paga em parcelas sucessivas em igual número de meses anteriores ao mês de competência da sua efetiva implantação na Folha de Pagamento dos servidores.

**§ 3º**- Excetuam-se da aplicação desta Lei os servidores públicos lotados no cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, cujos salários são reajustados automaticamente por aplicação do art. 36 da Lei Municipal nº 2.170, de 29/07/2022 e do art. 12 da Lei Municipal nº 2.223, de 15/06/2023, em consonância com o disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37



**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Icém, 09 de junho de 2025.

  
**APARECIDA SALISSO**  
Prefeita Municipal



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 18 /2025.**

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores da  
Câmara Municipal de Icém

A presente mensagem refere-se ao Projeto de Lei que **“Dispõe sobre concessão de Revisão Geral Anual dos salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Icém, e dá outras providências”**.

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de reajustar os salários dos servidores públicos desta municipalidade, a fim de recompor parcialmente as perdas inflacionárias apuradas nos exercícios anteriores, em atendimento ao comando do art. 37, X da Constituição Federal.

Ocorre que os salários dos servidores públicos municipais se encontram defasados em relação à inflação apurada nos exercícios anteriores, ocasionando perda de poder aquisitivo dos trabalhadores da municipalidade.

Tal situação merece ser readequada como medida de justiça, razão pela qual esta gestão está empreendendo esforços no sentido de recompor, ainda que parcialmente, as perdas salariais dos servidores públicos nos exercícios anteriores.

Esta condição decorre do fato de que as Administrações Municipais anteriores não concederam reajustamento dos salários dos servidores de forma compatível com a inflação apurada nos anos anteriores, o que resultou em significativa desvalorização da renda dos servidores, em desacordo com o comando constitucional.

De outro lado, evidencia-se que esta Prefeitura não reúne condições econômico-financeiras para conceder reajuste geral aos servidores municipais no percentual necessário à reposição integral das perdas inflacionárias apuradas em exercícios anteriores, face à insuficiência dos cofres da municipalidade e ainda considerando as limitações de comprometimento da despesa com pessoal em relação à receita impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, após aprofundados estudos, concluiu-se que o percentual de reajuste ora proposto, de 10,00% (dez por cento), a ser aplicado à remuneração do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, está adequado às possibilidades orçamentárias e financeiras da municipalidade. Tudo de conformidade com o estudo de impacto orçamentário-financeiro que segue anexo.



Cabe ressaltar que a propositura ora encaminhada a este Legislativo contempla o pagamento retroativo dos reajustes salariais desde 1º de janeiro de 2025, em parcelas iguais e sucessivas em igual número de meses anteriores ao mês de competência da sua efetiva implantação na Folha de Pagamento dos servidores, a fim de que as adequações salariais contemplem todo o corrente exercício de 2025.

Os estudos ora em andamento demonstram que há disparidades entre as remunerações dos cargos/empregos dos servidores desta municipalidade, incompatíveis com as atribuições e responsabilidades de cada cargo; bem como uma estrutura organizacional inadequada dos serviços prestados à população, fruto da falta de visão estratégica e planejamento das gestões anteriores que inflaram de forma irresponsável a folha de pagamento deste Executivo sem atender às reais necessidades dos serviços. Tais incongruências merecem ser corrigidas.

Neste sentido, cumpre informar, que estão em andamento estudos visando a reestruturação organizacional deste Executivo e a readequação de cargos e salários dos servidores, objetivando o aprimoramento dos serviços prestados à população, os quais serão submetidos a este Legislativo Municipal tão logo sejam concluídos, sempre considerando as limitações impostas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

No que concerne aos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Controle de Endemias, esclarecemos que a Constituição Federal, em seu art. 198, § 9º já fixou o valor de 02 (dois) salários mínimos nacionais como piso salarial nacional destes profissionais, valor que vem sendo transferido pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde desta municipalidade e está sendo pago regularmente aos trabalhadores, razão pela qual estão excetuados da aplicação da revisão geral salarial ora proposta.

Finalmente, há que se considerar a necessidade urgente de adotar as medidas administrativas necessárias à efetiva implementação da revisão salarial, tais como cálculos e processamento da Folha de Pagamento dos Servidores, razão que justifica o pedido de tramitação desta propositura em regime de **urgência especial**, inclusive com a convocação de **sessão extraordinária** para sua apreciação.

Assim, com estas justificativas que ora levamos ao conhecimento desta Edilidade, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei que é de grande importância para o nosso município.

Icém – SP, 09 de junho de 2.025.

  
**Aparecida Salisso**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM - SP**  
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
**Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17**

Período considerado: janeiro a dezembro de 2025

Impacto nº 001/2025

**I – DO MOTIVO**

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente concessão de reajuste salarial em 10% para os funcionários efetivos e Comissionados

Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

<b>Natureza da Despesa Anual - Exercício 2025</b>	
Previsão de Aumento das Despesas.	600.691,26
<b>Total do Aumento Anual</b>	<b>600.691,26</b>
<b>Natureza da Despesa Anual - Exercício 2026</b>	
Previsão de Aumento das Despesas.	642.739,65
<b>Total do Aumento Anual</b>	<b>642.739,65</b>
<b>Natureza da Despesa Anual - Exercício 2027</b>	
Previsão de Aumento das Despesas.	700.586,22
<b>Total do Aumento Anual</b>	<b>700.586,22</b>

**II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

<b>a) Exercício de 2025</b>	
+ Superávit Financeiro Estimado para 31/12/2025	(3.352.176,16)
+ Receita esperada para o exercício de 2026	85.102.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2026	81.749.823,84
<b>Acréscimo de despesas</b>	<b>600.691,26</b>
- Impacto Financeiro	<b>0,7348%</b>
- Impacto Orçamentário	<b>0,7058%</b>
<b>b) Exercício de 2026</b>	
+ Superávit Financeiro Estimado para 31/12/2025	(3.553.306,73)
+ Receita esperada para o exercício de 2026	90.208.120,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2026	86.654.813,27
<b>Acréscimo de despesas</b>	<b>642.739,65</b>
- Impacto Financeiro	<b>0,7417%</b>
- Impacto Orçamentário	<b>0,7125%</b>
<b>c) Exercício de 2027</b>	
+ Superávit Financeiro Estimado para 31/12/2026	(3.766.505,13)
+ Receita esperada para o exercício de 2027	95.620.607,20
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2027	91.854.102,07
<b>Acréscimo de despesas</b>	<b>700.586,22</b>
- Impacto Financeiro	<b>0,7627%</b>
- Impacto Orçamentário	<b>0,7327%</b>

III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

<b>a) Exercício de 2025</b>	
Receita Corrente Líquida Estimada	69.138.446,45
Despesa com pessoal apurada até abril/2025	28.098.127,00
Impacto 001 - impacto servidores efetivos e comissionados	3.693.995,63
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	31.792.122,63
Percentual Estimado em 31/12/2025	45,98%

<b>b) Exercício de 2026</b>	
Receita Corrente Líquida Estimada	73.286.753,24
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	34.017.571,21
Percentual Estimado em 31/12/2026	46,42%

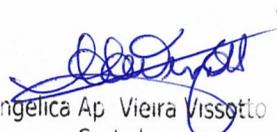
<b>c) Exercício de 2027</b>	
Receita Corrente Líquida Estimada	77.683.958,43
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	36.738.976,91
Percentual Estimado em 31/12/2027	47,29%

IV – DA DECLARAÇÃO DO SRA. PREFEITA

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Icem, \_\_ de Junho de 2025.

**APARECIDA SALISSO**  
Prefeita Municipal

  
Angelica Ap. Vieira Vissotto  
Contadora  
CRC 1SP 191477/O-1